



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 778ª (SEPTINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

No dia dezesseis do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, às nove horas e quinze minutos, foi realizada, por videoconferência em razão das medidas de contenção da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a Septingentésima Septuagésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Administração, sob a presidência de Dino Antunes Dias Batista – representante do Ministério da Infraestrutura, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Rafael Magalhães Furtado - representante do Ministério da Infraestrutura; Carlos Roberto Fortner – representante do Ministério da Economia; Berith José Citro Lourenço Marques Santana - representante do Acionista Minoritário - Governo do Estado do Rio de Janeiro; Carlos Eduardo Collares Moreira Portella - representante dos Empresários e Cláudio de Jesus Marques Soares - representante dos empregados. **ABERTURA DOS TRABALHOS** Havendo quórum legal, o Presidente do Conselho deu início à reunião, declarando abertos os trabalhos. Posteriormente, passou a tratar dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA: Item 1.0 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 1.1 - Demonstrações financeiras do 1º trimestre de 2021, com os respectivos relatórios da auditoria independente** (SEI 50905.004228/2021-96). **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação das demonstrações financeiras do 1º trimestre de 2021. **Subitem 1.2 - Instrumento normativo que estabelece critérios e regras para conciliação formal** (SEI 50905.002939/2021-26). Retirado de pauta. O Conselheiro Cláudio J Marques Soares solicitou que a CDRJ considere na referida IN a conciliação formal extrajudicial, evitando despesas processuais e possíveis aumentos do valor a ser discutido pelo prazo da ação trabalhista em curso. Ou seja, não é espelhada vantajosidade para a CDRJ quando uma dívida trabalhista orçada em determinado valor inicial é substancialmente majorada monetariamente na justiça, fazendo com que os 20% de percepção de vantajosidade para a CDRJ reste irreal, tendo em vista que a CDRJ se furta de obter desconto real do valor original por não avaliar a questão extrajudicialmente em caráter administrativo, evitando assim a lide. Ou seja, estabelecer na CDRJ uma CCP - Comissão de Conciliação Prévia já previsto na CLT. Isto com base no artigo 625-A da CLT, que dispõe que as empresas e os sindicatos podem instituir Comissões de Conciliação Prévia, de composição paritária, com representante dos empregados e dos empregadores, com a atribuição de tentar conciliar os conflitos individuais do trabalho. **Subitem 1.3 - 2º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 38/2019, celebrado com SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A para prestação dos serviços de emissão de cartões eletrônicos, para o benefício auxílio alimentação, nas modalidades refeição e alimentação, para atender os empregados da CDRJ** (SEI 50905.003425/2021-98). Por vedação legal, o Conselheiro Cláudio J Marques Soares não participou do tema. **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação do 2º Termo Aditivo

ao Contrato CDRJ nº 38/2019. **Subitem 1.4 - Proposta de atualização anual dos valores da dispensa de licitação em razão do valor no âmbito da CDRJ para fazer frente à variação dos custos no período de Junho/20 a Junho/21** (SEI 50905.000021/2020-61). **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação da proposta de atualização anual dos valores da dispensa de licitação. **Subitem 1.5 - Férias do Diretor-Presidente** (SEI 50905.000500/2020-88). **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação das férias do Diretor-Presidente. **Subitem 1.6 - Alteração na Composição do Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD. DELIBERAÇÃO:** Considerando o término do mandato em 04/08/2021 de João Constantino Gonçalves e Bárbara Goiatá Lucariny, como membros do Comitê de Auditoria Estatutário e Considerando o disposto nos Arts. 115 e 117 do Estatuto Social da CDRJ, o Conselho de Administração delibera: 1) Pela eleição de Carlos Roberto Fortner para a função de membro e Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário em substituição à Barbara Goiatá Lucariny para o mandato de 02 (dois) anos a se encerrar em 04/08/2023; 2) Pela eleição de Herbert Marcuse Megeredo Leal para a função de membro do Comitê de Auditoria Estatutário em substituição a João Constantino Gonçalves para o mandato de 03 (três) anos a se encerrar em 04/08/2024. O Comitê de Auditoria Estatutário passará a ter a seguinte composição: Carlos Roberto Fortner – Presidente; Maurício Augusto Souza Lopes – membro; e Herbert Marcuse Megeredo Leal - membro. **ITEM 2 - DISCUSSÕES ESTRATÉGICAS: Subitem 2.1 - Gestão Financeira: Fluxo de Caixa do mês de julho/2021** (SEI 50905.002067/2020-15). O Conselho tomou conhecimento do Fluxo de Caixa apresentado, bem como da posição atualizada sobre o Faturamento e Contas a Receber. **ITEM 3 - RESPOSTAS A DELIBERAÇÕES**ada foi tratado neste item. **ITEM 4 - MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO: Subitem 4.1 - Relatório de Execução do Plano de Ações - 2 trimestre, que tem como objetivo principal acompanhar o andamento das ações previstas no Plano de Negócios 2021 - 2023** (SEI 50905.003832/2020-14). **DELIBERAÇÃO:** Que nenhuma ação presente no Plano de Negócios seja sobrestada ou atrasada em decorrência de possíveis impactos no projeto Water Front. **Subitem 4.2 - Autoavaliação do COAUD**(50905.002978/2020-42). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **ITEM 5 - FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO: Subitem 5.1 - Atas da 2477ª a 2478ª Reuniões da Diretoria Executiva** (SEI 50905.000102/2021-42). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 5.2 - Acompanhamento dos Relatórios de Auditoria Interna – ARAINT - 2º Trimestre/2021**(SEI 50905.004401/2021-56). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 5.3 - Relatório de Auditoria Interna nº 05/2021 - Gestão de Recursos Financeiros (Contas a Receber) –** SEI 50905.004122/2021-92. **DELIBERAÇÃO**Que seja avaliado se a informação que é enviada à ANTAQ em relação a inadimplementos de arrendatários é efetiva e possibilita que aquela agência atue adequadamente na administração do contrato de arrendamento. Prazo: 30/12/2021. **ITEM 6 - MATÉRIAS PARA ACOMPANHAMENTO: Subitem 6.1 Ata da 606ª Reunião do Conselho Fiscal** (SEI 50905.000788/2021-71). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 6.2 - Ata da 35ª Reunião do Comitê de Auditoria Estatutário** (SEI 50905.000792/2021-30). O Conselho de Administração tomou conhecimento da ata encaminhada e autorizou a sua publicação na forma de extrato. **DELIBERAÇÃO:** Que seja revisada e avaliada a necessidade de atualização da política de partes relacionadas. Prazo: 30/12/2021. **Subitem 6.3 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 28/07/2021**(SEI 50905.000845/2021-12). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 6.4 - Painel Gerencial de Acompanhamento da Execução Orçamentária do mês de maio de 2021**(SEI 50905.004283/2021-86). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **ITEM 7 - INFORMES E ASSUNTOS GERAIS.** O Conselheiro Cláudio J Marques Soares registrou que a CDRJ deixou de conceder aos empregados o 13º benefício auxílio alimentação no ano de 2020 por entender que não caberia um 13º benefício auxílio alimentação aos empregados de carreira e aos empregados extraquadro. O Conselheiro fez por esclarecer que o benefício auxílio alimentação acompanha a lógica da natureza da remuneração salarial, onde, no Brasil, os salários são pagos mensalmente, considerando meses de 04 (quatro) semanas. Contudo, dos 12 (doze) meses do ano, 04 (quatro) meses são meses de 05 (cinco) semanas e o empregado ou servidor não recebe o valor salarial proporcional a quinta semana, ou seja, trabalho não remunerado. Por fim, em dezembro de todos os anos, o empregado ou servidor recebe os valores que não lhe foram pagos, batizado de 13º salário, mas, de fato não diz respeito a um salário extra, mas sim a

complementação das 04 (quatro) semanas, correspondente a um mês padrão de trabalho, que deixaram de ser pagas durante o ano. Portanto, o benefício de auxílio alimentação possui a mesma natureza e lógica salarial do país. Isto posto, o Conselheiro solicitou a possibilidade de ser avaliado o impacto financeiro sob a folha anual da CDRJ com despesas com pessoal, considerando a concessão do 13º benefício refeição/alimentação. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente do Colegiado deu por encerrada esta reunião, às dezessete horas e trinta e seis minutos, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

DINO ANTUNES DIAS BATISTA

Representante do Ministério da Infraestrutura

Presidente do CONSAD

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

Representante do Ministério da Infraestrutura

(Documento assinado eletronicamente)

CARLOS ROBERTO FORTNER

Representante do Ministério da Economia

(Documento assinado eletronicamente)

BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA

Representante do Acionista Minoritário

Governo do Estado do Rio de Janeiro

(Documento assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO COLLARES MOREIRA PORTELLA

Representante dos Empresários

(Documento assinado eletronicamente)

CLÁUDIO DE JESUS MARQUES SOARES

Representante dos Empregados

(Documento assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA



Documento assinado eletronicamente por **Claudio De Jesus Marques Soares, Membro do CONSAD**, em 20/09/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Collares Moreira Portella, Conselheiro**, em 20/09/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Fortner, Conselheiro**, em 21/09/2021, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Nº de Série do Certificado: 61556916548556382367342364234



Documento assinado eletronicamente por **Dino Antunes Dias Batista, Presidente do CONSAD**, em 21/09/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Membro do CONSAD**, em 21/09/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Magalhães Furtado, Membro do CONSAD**, em 22/09/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 27/09/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4606045** e o código CRC **19E72F09**.



Referência: Processo nº 50905.000249/2021-32



SEI nº 4606045

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br